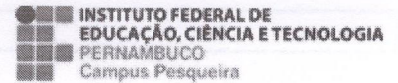




SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
BR 232 Km 208 – Loteamento Portal, Prado – Pesqueira-PE – CEP 55.200-000
CNPJ: 10.767.239/0007-30

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018 que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Pesqueira, CNPJ nº 10.767.239/0007-30 e a Empresa NOVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.843.140/0001-50.

O INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO-CAMPUS PESQUEIRA, CNPJ N°: 10.767.239/0007-30, localizado à BR-232-Km 208- Loteamento Portal – Prado-Pesqueira-PE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. Prof. Valdemir Mariano, CPF nº 475.503.414-00, doravante denominado apenas CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa NOVE ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua Antônio Santana Filho, 760, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.302-300, CNPJ nº 19.843.140/0001-50, representada pelo Sr. Jackson Soares de Novais Júnior, CPF nº 047.697.414-30, designada simplesmente de CONTRATADA e, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo conforme abaixo, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1) Fazer a supressão dos serviços conforme planilha orçamentária parte integrante deste termo aditivo, passando de R\$ 3.826.801,43 para R\$ 3.541.917,89, equivalente a 7,44%, com fulcro no Art 65, I, alíneas “a” e “b” da Lei 8666/93;
- 2) Fazer o acréscimo de serviços, conforme planilha orçamentária parte integrante deste termo aditivo, passando do valor global de R\$ 3.541.917,89 para R\$ 3.968.406,55, equivalente a 11,14% com fulcro Art 65, I, alíneas “a” e “b” da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas neste instrumento são expressamente confirmadas pelas partes.
- 2.2 Todos os acréscimos e supressões estão dentro dos limites permitidos pelo Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IFPE/ Campus Pesqueira deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158477/26418

Fonte: 8142261010

Programa de Trabalho: 149332

Elemento de Despesa: 449051/91

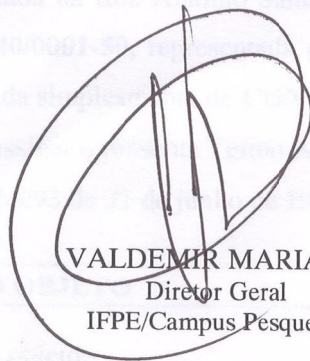
PI: LPP02P419T6

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

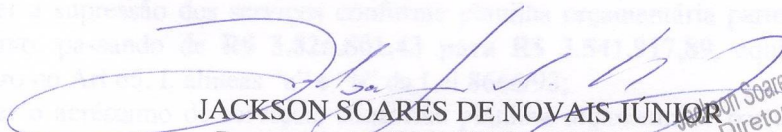
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Arcoverde-PE.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e pactuados, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e valias assinadas pelas partes e 02(duas) testemunhas.

Pesqueira, 17 de setembro de 2019.



VALDEMIR MARIANO
Diretor Geral
IFPE/Campus Pesqueira



JACKSON SOARES DE NOVAIS JUNIOR
Representante NOVE ENGENHARIA LTDA

Jackson Soares de Novais Junior
Diretor / Eng Civil
CREA. 72.642 D/PE
Nove Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

1)  _____ DOC Nº 349.032.674-15

2)  _____ DOC Nº _____